



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROJETO DE LEI Nº 14 /2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Município de Divinolândia a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Dr. NAIEF HADDAD NETO, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Esporte e Laser do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Estado de Esportes, objetivando a transferência de Recursos Financeiros ao Município, visando a obtenção de Academia ao Ar livre.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a receber por repasse da Secretaria de Esportes, recursos até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para as finalidades previstas nesta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Divinolândia, 10 de Agosto de 2020

Dr. NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL